

ACÓRDÃO Nº 4.613

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 14.877.2003-30-TCE(C/ 02 Anexos).

ASSUNTO: Prestação de Contas da Empresa de Processamento de

Dados do Estado do Acre - ACREDATA, exercício de

2002.

RESPONSÁVEL: Senhor José de Anchieta Batista.

RELATOR: Conselheiro José Eugenio de Leão Braga.

Prestação de Contas. Empresa Pública. Falhas sanadas na fase instrutória. Regularidade. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, **à unanimidade**, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, com o voto do Conselheiro-Presidente para completar o *quorum*, considerar **Regular** a Prestação de Contas da Empresa de Processamento de Dados do Estado do Acre - ACREDATA, exercício orçamentário e financeiro de 2002, de responsabilidade do Senhor José de Anchieta Batista – Diretor-Presidente, com fulcro no inciso I, do art. 51 da Lei Complementar Estadual nº 38/93. Após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** do processo. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Valmir Gomes Ribeiro e Antônio Jorge Malheiro.-.-.-.-.-.-.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 14 de dezembro de 2006.

Conselheiro **ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro **JOSÉ EUGENIO DE LEÃO BRAGA**Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA

Procuradora-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle - Rio Branco - Acre - Cep.: 69.907-000 Telefones: (68)3025-2020 / 3025-2038 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: sessoes@tce.ac.gov.br